LEI N° 2.409/2024

SANCIONADO
30 / 07 / 24

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 500.000,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.1216		**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA.**	
4.4.90.51	FICHA: 445	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 500.000,00
		Total do Crédito	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e será creditado na ficha 445.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de julho de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal